



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

**NOTIFICAÇÃO JUCERJA / ACF Nº 293/2021 RIO DE JANEIRO, 06 DE AGOSTO DE 2021**

**De: ÁREA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO**

**Para: Maria da Piedade Fernandes Athayde de Moraes**

Matrícula: 166. Processo SEI-220011/001360/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO o/a **NOTIFICA** a respeito da existência das seguintes pendências relativas à função de LEILOEIRO PÚBLICO:

- I. Relatórios mensais da atividade de leiloaria dos meses de **junho, agosto de 2018 a fevereiro de 2020, abril, maio, julho, agosto e dezembro de 2020, fevereiro, maio e junho de 2021**, conforme determinado pelo art. 3º, da Deliberação JUCERJA nº 29/2009 e o inciso XXII, do art. 69, da IN DREI nº 72/2019;
- II. **Imposto anual de 2017, 2018 e 2020**, nos termos do art. 9º, do Decreto 21.981/1932, o art. 6º, da Deliberação JUCERJA nº 29/2009, bem como o inciso XIX, do art. 69, da IN DREI nº 72/2019.

Informamos que a não regularização dessas pendências pode gerar a destituição e o consequente cancelamento da matrícula do leiloeiro, nos termos do **art. 89, da IN DREI nº 72/2019**.

A ausência de resposta à presente notificação – no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento, nos termos dos **arts. 21 e 67, da Lei Estadual no 5.427/09** – ocasionará a instauração de processo administrativo disciplinar e o consequente julgamento pelo Plenário, sendo as sanções previstas na IN 72/2019 DREI aplicadas de acordo com o caso concreto.

Eventuais dúvidas e manifestações poderão ser enviadas através do “ Fale conosco – ACF”, disponível no site da JUCERJA ou endereço eletrônico ACF1@jucerja.rj.gov.br.

Esclarecemos que, caso se faça representar por Procurador, este deverá se apresentar munido do competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.934/94, regulamentado pelo art. 70, do Decreto nº 1.800/96.

Atenciosamente,

**Marcelo Silva Fontenelle Borges**

**Chefe da ACF**  
**ID: 4433257-2**

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Fontenelle Borges, Chefe de Área**, em 06/08/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **20624428** e o código CRC **D43CCF5A**.

**Referência:** Processo nº SEI-220011/001116/2021

Av. Rio Branco 10, 13º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000